

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 002/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

Ementa: *Altera a Lei Municipal nº 2.393/2021 que institui a premiação “ALUNO NOTA 10” e dá outras providências.*

I. PARECER

Consoante a dicção do artigo 57 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo parecer sob a ótica de sua adequação orçamentária e financeira.

A matéria, apesar de registrar investimento financeiro / despesas orçamentárias, não conduz a real impactação orçamentária por se tratar de despesas cotidianas e agasalháveis nas dotações orçamentárias já existentes na Lei Orçamentária vigente.

Entretanto, o autor da matéria trouxe ao presente processo legislativo a impactação financeira, conforme documento anexado à esta matéria no SAPL, informando sobremaneira os gastos a ser dispendidos decorrentes da matéria em análise, em montante estimado de R\$75.030,00 (setenta e cinco mil e trinta reais).

Não há nenhuma possibilidade de afetação ou violação aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, ante a não previsibilidade de comprometimento de gastos com pessoal.

Vejo que a matéria guarda consonância com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, além de não infringir a Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964.

Assim, a matéria é financeiramente e orçamentariamente adequada ao fim proposto, ou seja, à coletividade, especialmente aos alunos da rede municipal de ensino, e à Municipalidade.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, a Comissão de Finanças e Orçamento resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à aprovação** da matéria em estudo, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Ver. CASSIANO LEMOS DE SOUZA
Relator